



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Criminal do Foro do Continente da Comarca da Capital**

Rua São José, 300 - Bairro: Estreito - CEP: 88075310 - Fone: (48)3287-5130 - Email: capital.criminal5@tjsc.jus.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 5001758-23.2026.8.24.0082/SC**

**REQUERENTE: JUÍZO DA VARA CRIMINAL DO FORO DO CONTINENTE DA COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL Nº 310092529558**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro do Continente - Comarca da Capital/SC, Dr. André Milani, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de Agosto de 2024:

TORNA PÚBLICO o chamamento das entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos e com finalidade social, com o desiderato de recebimento de valores oriundos de acordos de transação penal, de acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo.

**Dos Interessados**

**01.** Poderá participar do presente procedimento de escolha, qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, cujas atividades tenham relevante cunho social, preferencialmente, atrelado à área da segurança pública, educação e saúde e que estejam situadas no **município de Florianópolis/SC**, dando-se **preferência àquelas que atendam as demandas da região continental desta Comarca**, área de abrangência deste Juízo.

**Do Prazo de Cadastramento e Apresentação de Projetos**

**02.** O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será do dia **01/04/2026 a 30/04/2026**.

O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados à **Vara Criminal do Foro do Continente - Comarca da Capital/SC**, mediante peticionamento eletrônico (EPROC) diretamente nos autos do processo administrativo de destinação de recursos n. 5001758-23.2026.8.24.0082 ou encaminhados ao distribuidor judicial do Fórum do Continente, através do e-mail **continente.distribuicao@tjsc.jus.br**.

Neste último caso, a entidade deverá informar que se trata de projeto social a ser anexado no autos de destinação n. **5001758-23.2026.8.24.0082**

**5001758-23.2026.8.24.0082**

**310092529558.V3**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Criminal do Foro do Continente da Comarca da Capital**

**Dos Requisitos Necessários para Cadastro e Habilitação dos Interessados**

**03.** O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social, que se dará por petição escrita, deverá ser apresentado dentro do prazo acima especificado (item 02) e conter os requisitos abaixo, **sob pena de não habilitação:**

a) **qualificação completa do dirigente responsável pela entidade**, com nome, sobrenome, filiação, data de nascimento e CPF, devendo constar número do **telefone/whatsapp e e-mail de contato;**

b) **qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto**, com nome, sobrenome, filiação, data de nascimento e CPF, devendo constar número do **telefone/whatsapp e e-mail de contato;**

c) **indicação da área de atuação da entidade**, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

d) **exposição das atividades correlatas à entidade**, seus fins estatutários e **necessidade do recebimento** da verba pecuniária;

e) **endereço (sede) da entidade interessada;**

f) **número da conta bancária da entidade**, com respectivo CNPJ, que receberá o valor, caso contemplado;

g) **apontamento do valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado**, com discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, **acompanhado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos;**

h) **objeto do projeto** apresentado, bem como os **objetivos e finalidades a serem atendidas;**

i) **a relevância social** do projeto

j) **cronograma de execução** a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a sua data inicial e final;

k) comprovar a existência de **processo de licitação em andamento**, no momento da apresentação do projeto, para aquisição do bem pretendido, **nos casos que ela exigir.**

**04.** Junto com o pedido de cadastramento, especificado no item anterior, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Criminal do Foro do Continente da Comarca da Capital**

b) cópia legível dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

c) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

d) orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social;

**Da Contemplação dos Projetos**

**05.** Para aquelas entidades habilitadas, ou seja, que preencheram os requisitos dos itens 3 e 4, poderão ser destinados os valores de acordo com os respectivos projetos sociais aprovados, observada a predileção adotada pelo juiz gestor, o valor disponível em subconta judicial e desde que tenham por objetivo a aquisição ou manutenção de bens móveis ou aquisição de bens a serem empregados na construção, reforma ou manutenção de bens imóveis, dando-se preferência aos projetos de caráter social, cujas entidades promovam:

**a)** salvamento de vidas e bem estar social, **b)** diminuição da violência; **c)** educação, tratamento e combate ao uso de drogas; **d)** destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de risco.

**06. Não serão aceitos** projetos que possuam como objeto:

a) a aquisição de automóveis, salvo ambulâncias e desde que haja valor disponível para tanto;

b) pagamento de funcionários, colaboradores ou terceiros que tenham ligação direta ou indireta com a entidade, por serviços a ela prestados ou para futuras contratações;

c) pagamento de alimentação ou deslocamento de pessoal;

d) pagamento de aluguel do imóvel-sede;

**07.** Na destinação de valores, serão observadas as vedações previstas nos artigos 13 e 14 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de Agosto de 2024:

*Art. 13. É vedada a destinação de recursos de que trata esta resolução para:*

*I - custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;*

*II - promoção pessoal de membros e servidores de qualquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Criminal do Foro do Continente da Comarca da Capital**

*III - pagamento de remuneração de cargos de gestão e direção aos membros das entidades beneficiadas;*

*IV - fins político-partidários;*

*V - entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;*

*VI - entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;*

*VII - entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; e*

*VIII - pessoas físicas, exceto na hipótese de destinação direta prevista no art. 6º desta resolução.*

*Art. 14. Não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:*

*I - em que membros e servidores do PJSC, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;*

*II - de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, a promoção pessoal de membros e servidores do PJSC, do respectivo Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.*

*Parágrafo único. Os valores mencionados nesta resolução também não poderão ser utilizados para reembolsar despesas já realizadas por entidades públicas ou privadas que, embora contempladas, tenham despendido recursos próprios na execução dos projetos sociais aprovados.*

**07.1.** Além disso, fica **vedada** a participação de instituição beneficiada anteriormente com valores oriundos de editais de chamamentos públicos deste juízo, **cujo projeto ainda esteja em andamento ou não tiverem prestação de contas aprovada até o momento da inscrição.**

**Do Termo de Compromisso**

**08.** Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, deverá ser firmado convênio individual entre a unidade gestora e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Criminal do Foro do Continente da Comarca da Capital**

- a) obrigatoriedade de empregar o valor liberado para a execução do projeto social escolhido, não podendo ser aproveitado para outros fins;
- b) apresentar a respectiva **prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo definido para o término** da execução do projeto social;
- c) **devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade** com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça
- d) **garantir livre acesso** ao local de execução do projeto social para fiscalização;
- e) **utilização idônea dos valores** de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

**Da Prestação de Contas**

**09.** Transcorrido o lapso temporal destinado à **execução do projeto social**, apontado no respectivo cronograma de execução, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores auferidos, por intermédio de relatório dirigido à Vara Criminal do Foro do Continente - Comarca da Capital, em até **30 (trinta) dias**, devendo conter:

- a) exposição fática sumária acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto,
- b) planilha detalhada dos valores gastos, com menção à eventual saldo residual;
- c) notas fiscais de custeio e outros documentos idôneos próprios para comprovar a adequada destinação do numerário.

**09.1.** O atraso na apresentação da prestação de contas, ou sua apresentação de forma incompleta, poderá ensejar na não participação de futuros editais de chamamentos públicos deste juízo.

**09.2.** A análise, aprovação ou rejeição das contas se dará conforme previsto nos artigos 47 e seguintes da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de Agosto de 2024.

**Disposições Gerais**

**10.** A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou através de contato telefônico, sendo de **responsabilidade das entidades manter os respectivos contatos atualizados perante este Juízo.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Vara Criminal do Foro do Continente da Comarca da Capital**

11. A contemplação do projeto social poderá se dar de forma integral ou parcial, de acordo com a conveniência do juízo e disponibilidade de recursos.

12. **Não será aprovado** o projeto que for apresentado sem uma das condições expostas no presente edital, principalmente àquelas elencadas nos **itens 3,4, 5, 6 e 7**.

13. A entidade contemplada será comunicada por este juízo por telefone ou e-mail para comparecer, em data previamente marcada, dentro do período mencionado no item 17, deste edital, para assinatura do termo de compromisso, sendo que **o não comparecimento caracterizará desistência** do projeto e consequente exclusão da seletiva.

14. O beneficiário possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade social.

15. Conforme delineado no item 3, "k", nos casos que depender de licitação, a não comprovação de existência de processo licitatório aberto **no momento da apresentação do projeto**, acarretará na **exclusão** da entidade do certame. Outrossim, a liberação dos valores, nesses casos, somente ocorrerá após a **conclusão do procedimento licitatório**, que deverá ocorrer em **até 90 (noventa) dias** da decisão que contemplar a entidade, sob pena de desabilitação no certame e perdimento do valor.

**Do Cronograma**

16. O cronograma geral deste chamamento ao público está assim delineado:

a) Período de inscrição dos interessados: **01/04/2026 a 30/04/2026;**

b) Período de análise dos projetos e indicação dos contemplados: **01/05/2026 a 15/06/2026;**

c) Período de chamamento dos beneficiados para assinatura do termo de compromisso: **16/06/2026 à 30/06/2026;**

17. A expedição dos alvarás às entidades contempladas se iniciará a partir de **01/07/2026**, respeitada a disponibilização de recursos

---

Documento eletrônico assinado por **ANDRE MILANI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310092529558v3** e do código CRC **b6cbe25b**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): ANDRE MILANI  
Data e Hora: 31/03/2026, às 15:16:12

---

5001758-23.2026.8.24.0082

310092529558 .V3